



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2400,

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES À ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Vila Flores autorizado a ceder servidores, sem prejuízo de seus vencimentos, à Associação Veranense de Assistência em Saúde, CNPJ 87.873.279/0001-04, para o desempenho de atividades de atendimento de pacientes, e ainda, quaisquer outras relacionadas ao enfrentamento à Pandemia de COVID-19, em razão da ausência de profissionais de saúde suficientes a prover as necessidades da população.

Artigo 2º. A cedência será vigente sempre que, ao Município de Vila Flores, forem impostas medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, na classificação atribuída pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. Durante o período de cedência, a entidade cessionária ficará obrigada a comunicar oficialmente, todos os meses, a frequência ao serviço e outras ocorrências relativas à vida funcional do servidor.

Artigo 3º. O ônus da cedência fica ao encargo do Município de Vila Flores, sendo que o servidor cedido não poderá receber qualquer espécie de remuneração da Associação Veranense de Assistência em Saúde.

Artigo 4º. A cedência será procedida e implementada a critério exclusivo da administração pública, conforme possibilidade e conveniência, sendo que a presente autorização não gera obrigação de cedência com a Associação Veranense de Assistência em Saúde.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

Vila Flores, 17 de março de 2021.

Foi efetuada a publicação
em 17/03/21


EVANDRO ANTONIO BRANDALISE
Prefeito



VILA FLORES - RS

TERMO DE AJUSTE PARA CEDÊNCIA DE SERVIDORES

Termo de ajuste que entre si celebram, de um lado, o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, com sede na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Centro, doravante denominado simplesmente CEDENTE e, de outro lado, a Associação Veranense de Assistência em Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, neste ato representado por (qualificar) [...], com sede na [...] (endereço), doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº [...], em seu art. [...], cederá ao CESSIONÁRIO servidor detentor do cargo de [...], pertencente ao quadro funcional do Município, com finalidade de auxiliar no atendimento, assistência e demais funções inerentes aos serviços hospitalares oferecidos pelo CESSIONÁRIO, em razão da falta de profissionais em razão do esgotamento da capacidade hospitalar acarretada pela pandemia mundial de Coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ônus pelo pagamento do vencimento básico, bem como pelas vantagens funcionais permanentes e incorporadas que compõem a remuneração do servidor cedido, será suportado integralmente pelo CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CESSIONÁRIO fica responsável pelo controle da carga horária, registro de ponto e/ou efetividade do servidor cedido, sendo que os documentos respectivos ou suas cópias devem ser encaminhados ao órgão cedente, até o dia 05 de cada mês.

Parágrafo único: A carga horária a ser cumprida pelo servidor cedido junto ao CESSIONÁRIO será determinada pelo Secretário Municipal ao qual está vinculado, na razão da disponibilidade e conveniência da administração, sendo que não será de forma exclusiva junto ao CESSIONÁRIO, mantendo parte de sua carga horária semanal a ser cumprida junto ao CEDENTE, com intuito de manter o atendimento básico necessário em suas funções de origem.

CLÁUSULA QUARTA: O período para aquisição do direito de férias não se interromperá ou suspenderá durante a cedência, salvo se houver interrupção no efetivo exercício do cargo ou a ocorrência das hipóteses previstas pelo Regime Jurídico do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA: Os pedidos de licenças e afastamentos requeridos pelo servidor cedido serão protocolados diretamente ao CEDENTE, nos termos do seu Regime Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA: A gratificação natalina (ou décimo-terceiro) será de responsabilidade do CEDENTE e será paga com base nas disposições constante no Regime Jurídico do CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de designação do cedido para viagens ou deslocamentos, as regras e o ônus financeiro são aqueles estabelecidos pelo CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA: As contribuições previdenciárias serão vertidas ao Regime de Previdência a que o cedido está vinculado em sua origem, na forma do que dispuser a Lei respectiva.



VILA FLORES - RS

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de o cedido cometer infrações administrativas ou manter conduta incompatível com suas funções, o CESSIONÁRIO deverá registrar o(s) fatos(s) ocorridos, encaminhando ao CEDENTE ofício para abertura do devido Processo Administrativo Disciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este termo vigora retroativamente a 01/03/2021, restando em vigor porquanto perdurar ao Município de Vila Flores a imposição de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, na classificação atribuída pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: O presente termo poderá ser desfeito, com a consequente revogação da cedência, a qualquer tempo e por qualquer das partes envolvidas ou a pedido do servidor cedido, desde que a comunicação formal seja feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes deste termo de ajuste serão suportadas pela dotação específica de pagamento dos servidores cedidos, não havendo qualquer alteração nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da comarca de Veranópolis para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Vila Flores, [.....] de março de 2021.

Assinaturas.